



## PROTOCOLO DE COLOBORAÇÃO

PESSOAS 2030

### CENTROS ESPECIALIZADOS EM QUALIFICAÇÃO DE ADULTOS E PROCESSOS DE RECONHECIMENTO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – CENTROS QUALIFICA

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

**CENTRO QUALIFICA DA AEPL – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PONTE DE LIMA**, pessoa coletiva nº 501426345, com sede no Largo da Associação Empresarial, nº 82, 4990-144 Ponte de Lima, representada por **Nuno Miguel Rodrigues Armada**, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, designada como **primeiro outorgante**.

e

SEGUNDO OUTORGANTE:

**MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 913, neste ato representado por Vasco Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação da Câmara Municipal de 16 de abril de 2024;

**Considerando que:**

- A Candidatura para os Centros especializados em qualificação de adultos e processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências – Centros Qualifica – visa promover a Aprendizagem ao Longo da Vida (ALV) e a melhoria das qualificações, escolares e profissionais de adultos, valorizando os percursos individuais das pessoas, através de centros especializados em qualificação de adultos (Centros Qualifica), nomeadamente no que se refere ao desenvolvimento de processos de reconhecimento, validação e certificação de Competências (RVCC);



É celebrado e mutuamente aceite o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

##### **Objeto**

O presente Protocolo de Cooperação tem como objeto estabelecer entre as duas entidades outorgantes uma parceria no âmbito dos Centros Qualifica com vista à qualificação de adultos e processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, no âmbito do programa PESSOAS 2030.

#### Cláusula 2.ª

##### **Objetivos**

A celebração do presente Protocolo visa promover a progressão dos níveis de qualificação, através da implementação dos processos de RVCC escolar e profissional, desenvolvidos pelo CQ da AEPL, que visa uma atuação integrada e coordenada com os diferentes agentes dentro do território onde está inserido.

#### Cláusula 3.ª

##### **Termos da Colaboração**

- 1) No âmbito do presente Protocolo, as entidades outorgantes comprometem-se reciprocamente, mediante a sua capacidade, recursos disponíveis e atribuições, cooperar ativamente no sentido de dar cumprimento aos objetivos preconizados pelo programa PESSOAS 2030, concretamente no que concerne aos objetivos delineados para os Centro Qualifica.
- 2) O Segundo Outorgante prestará a cooperação inerente ao presente Protocolo através do Serviço Municipal competente - Serviço de Educação.

#### Cláusula 4.ª

##### **Inexistência de implicações financeiras**



- Importa mobilizar os adultos para os processos de ALV, sobretudo os menos qualificados (sem o nível básico ou secundário de educação, ou seja, sem Classificação Internacional Tipo da Educação (CITE) 2 ou 3, com percursos de qualificação incompletos, de índole escolar ou profissional, e/ou sem uma qualificação profissional;
- É também objetivo desta tipologia de operação garantir a orientação e o acompanhamento dos percursos individuais de qualificação bem como desenvolver processos de RVCC com base nos referenciais de competências escolares e/ou profissionais integrados no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), que podem conduzir à obtenção de uma certificação escolar, profissional ou ambas, podendo esta ser total ou parcial;
- A orientação e encaminhamento de jovens e adultos para percursos formativos adequados aos seus perfis, às suas necessidades, às suas motivações, às suas expectativas e capacidades individuais, se apresentam como garante de uma integração qualificada no mercado de trabalho;
- A certificação de competências não formais e informais se apresenta como um forte mecanismo de valorização individual e de justiça social para a população com menores níveis de escolarização e de qualificação;
- As empresas e instituições se constituem como um meio privilegiado para o incentivo dos jovens e adultos à melhoria dos seus níveis de qualificação;
- As entidades formadoras se constituem como um interlocutor de referência na melhoria das qualificações dos jovens e adultos, nomeadamente no âmbito de projetos formativos desenvolvidos nas entidades empregadoras;
- A **AEPL – Associação Empresarial de Ponte de Lima** - tem um CQ aprovado, com autorização de funcionamento pelo Despacho n.º 5182/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 87 de 05 de maio de 2020;
- A Abertura de Candidatura para os Centros Qualifica, através do Código de Aviso PESSOAS-2024-6, estabelece vários critérios de seleção relevantes para a apreciação das candidaturas;
- Importa que a entidade candidata apresente evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento dos critérios/objetivos acima referidos e juntar informação que permita aferir as condições para a sua operacionalização.



A celebração do presente Protocolo não envolve qualquer encargo financeiro para as entidades outorgantes.

Cláusula 5.ª

#### **Confidencialidade e Proteção de Dados**

- 3) Com a assinatura do presente Protocolo nenhum dos Outorgantes poderá partilhar Informação Confidencial recebida pelo outro outorgante, mantendo sob estrito sigilo toda a informação e conhecimentos derivados da celebração do Protocolo.
- 4) Fica igualmente consignado que ambos os Outorgantes se comprometem a adotar as melhores práticas relativas à proteção de dados das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação dos mesmos.

Cláusula 6.ª

#### **Entrada em Vigor e Vigência**

Os compromissos de cooperação recíproca estabelecidos no presente Protocolo vigorarão até ao final do ano de 2030, salvo denúncia por qualquer das partes.

Cláusula 7.ª

#### **Declarações de Vontade**

Os signatários do presente Protocolo declaram para todos os efeitos que esta é a vontade da Entidade que representam e em nome da qual assinam.

Cláusula 8.ª

#### **Disposições finais**

O presente Protocolo é assinado em duplicado ficando cada uma das partes signatárias com um original em seu poder.

Ponte de Lima, 8 de Abril de 2024



O PRIMEIRO OUTORGANTE,

**AEPL – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PONTE DE LIMA**

*Nuno Miguel Rodrigues Armada*

Nuno Miguel Rodrigues Armada

O SEGUNDO OUTORGANTE,

**Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima**

*Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz*

Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz

## DELIBERAÇÃO

5.26 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PESSOAS 2030 CENTROS ESPECIALIZADOS EM QUALIFICAÇÃO DE ADULTOS E PROCESSOS DE RECONHECIMENTO, VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - CENTRO QUALIFICA ENTRE O CENTRO QUALIFICA DA AEPL – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PONTE DE LIMA E O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Colaboração Pessoas 2030 Centros Especializados em Qualificação de Adultos e Processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências a celebrar entre o Centro Qualifica da AEPL – Associação Empresarial de Ponte de Lima e o Município de Ponte de Lima.

Reunião de Câmara Municipal de 16 de abril de 2024.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.